

**CONTRATO 048/2022-SEMED
PROCESSO 080/2022-PMMC**

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160301/2021-PMCP-PE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÁGUA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CNPJ Nº. 28.714.068/0001-51, sediada na Tv. Haroldo Veloso, 201, bairro Centro - CEP 68.129-000, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação a senhora ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA, nomeada pelo Decreto nº 26/2022, brasileira, casada, Advogada, Portadora do RG Nº 20073483375 SSP/CE e CPF Nº 511.683.322-49, residente e domiciliado Estrada de Rodagem , nº 1160, bairro Vila Nova, CEP: 68129-000 cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AGUIAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.515.180/0001-03, estabelecida à Estrada Curuçamba 05, Curuçamba, Ananindeua-Pa, CEP 67143-000, nesta representada pelo Sr. ANTONIO NASCIMENTO AZEVEDO, residente na Trav. WE 64A, Coqueiro, Ananindeua-Pa, CEP 67143-000, portador do CPF 429.232.632-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento é oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº160301/2021 PMCP-PE, para aquisição de moveis para o uso escolar, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 034/2021-PMCP-PE e à proposta de fornecimento apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MÉDIA	TOTAL
1	CADEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO: composição da estrutura formada em aço SAE 1010/1020, tubo industrial 7/8” com espessura de parede de 1,20mm.Estrutura composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumáticamente em forma de “U”, formando 2 (dois) pares de pés fixo.Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas horizontais.Fechamento dos pés por meio de 4 (quatro) ponteiras plásticas arredondadas, confeccionadas em	Unid.	5000	R\$ 299,00	R\$ 1.495.000,00

	<p>material termoplástico injetado em polipropileno copolímero, fixadas sob pressão na parte externa. Deverá ser fixadas 1 (um) porta mochila fixo com estrutura de aço. Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengranchante por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondadas. Os componentes que formam a carteira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Prancheta lateral confeccionada pelo processo de injeção termoplástica injetado em polipropileno copolímero e moldado anatomicamente com bordas abauladas, acabamento liso e cantos arredondados, incluindo o porta caneta. Fixação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 35mm Phillips. Porta Livros com cesta no formato quadrado confeccionado pelo processo de injeção termoplástica injetado em polipropileno copolímero, abertura frontal e furos para ventilação. Assento fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente e acabamento liso. Encosto fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso e dimensões mínimas: encosto ao chão 81cm; assento ao chão 47,5cm; prancheta ao chão 75cm. Fabricante: Água Móveis Modelo: CAD-UNIV/PA Procedência: Nacional</p>				
2	<p>CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COM 4 CADEIRAS-MESA SEM CANTO Mesa com estrutura de ferro 7/8 tubo redondo SAE 1010/1020, parede n1.20mm, pintado pelo processo eletrostático em epóxi na cor preto e tratamento anti-ferruginoso tampo em madeira compensada, com espessura de 18mm medindo 0,80cm x 0,80cm, revestida em formica, com sapatas e 04 cadeirinhas com estrutura de ferro redondo ó parede 1.20mm, pintada pelo processo eletrostático em epóxi pó, assento e encosto anatômicos em madeira compensada revestida em formica lisa nas cores laranja, verde oficial, azul real e cromo real, sendo encosto formicado de ambos aos lados e fixados com rebites de alumínio e sapatas em polietileno de alta densidade. Fabricante: Água Móveis Modelos: CJ-INF/PA. Procedencia: Nacional.</p>	Unid.	250	R\$ 750,00	R\$ 187.500,00

3	<p>CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COM BANCOS composto: 01 mesa medindo 2,00 comp. X 0,80 cm larg. X 0,55 cm alt. Em madeira compensada de 18 mm revestida em fórmica lisa na cor ovo em ambos os lados, estrutura em ferro pintado pelo processo eletrostático em epóxi a pó e tratamento antiferruginoso; ferro retangular 50cm x 30cm parede 1.20mm, totalmente atracada e 02 bancos corridos medindo 2,00m comp. X 0,31cm larg. X 0,33cm alt. Madeira compensada de 18 mm revestida em fórmica lisa em ambos os lados, cor ovo. composto: 01 mesa medindo 2,00 comp. X 0,80 cm larg. X 0,55 cm alt. Em madeira compensada de 18 mm revestida em fórmica lisa na cor ovo em ambos os lados, estrutura em ferro pintado pelo processo eletrostático em epóxi a pó e tratamento antiferruginoso; ferro retangular 50cm x 30cm parede 1.20mm, totalmente atracada e 02 bancos corridos medindo 2,00m comp. X 0,31cm larg. X 0,33cm alt. Madeira compensada de 18 mm revestida em fórmica lisa em ambos os lados, cor ovo. Fabricante: Águia Móveis Modelo: REF-INF/PA Procedencia: Nacional.</p>	UNID	100	R\$ 1.450,00	R\$ 145.000,00
4	<p>CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO COM BANCOS Composto: 01 mesa medindo 2,00 comp. X 0,80 cm larg. X 0,76 cm alt. Em madeira compensada de 18 mm revestida em fórmica lisa na cor ovo, estrutura em ferro pintado pelo processo eletrostático em epóxi a pó e tratamento antiferruginoso; ferroretangular 50cm x 30cm parede 1.20mm, totalmente atracada e 02 bancos corridos em madeira compensada de 15mm, medindo 2,40m comp. X 0,39cm larg. X 0,45cm alt. Revestido em fórmica na cor ovo com estrutura de ferro metalon pintados pelo processo eletrostático em epóxi a pó, totalmente atracados. Compensada. Fabricante: Águia Móveis. Modelo: REF-ADUL/PA. Procedencia: Nacional.</p>	Unid	100	R\$ 1.850,00	R\$185.000,00
6	<p>CONJUNTO ALUNO/ CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M) CJA T03 MESA TAMPO EM MDF/ABS, Dimensões acabadas 450 (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbon laminado a frio, com costura, secção ablonga de 29mm X 58mm, em chapa 16 (1,50mm); travessa superior confeccionado em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura,</p>	Unid.	500	R\$ 425,00	R\$ 212.000,00

	<p>curvado em format de “C”, com secção circular de . =31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionado em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de . =38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) compost preferencialmente de 50% de matériaprima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA.”Modelo FDE-FNDE” fixação do tampo à estrutura através de parafusos com rosca Métrica M6, .6,0 comprimento 47mm (+ ou – 2mm), cabeça panela ou oval Phillips fenda, fixação. Fabricante: Águia Móveis. Modelo: CJA-03/PA. Procedencia: Nacional.</p>				
7	<p>CONJUNTO ALUNO/ CJA 04 PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M CJA 04 mesa tampo em ABS ou MDF, dimensões acabadas 450m (largura) x 600mm comprimento x 19,4 (espessura, admitindo-se tolerância de ate +2mm para largura e comprimento e de +/- 0,6mm para espessura. Estrutura composta de montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mmx58mm, em chapa 16 (1,5mm); -travessa superior confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura curvado em format de “C”, com secção circular de *+31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de *=38mm (1 ½”),em chapa 16 (1,5mm). Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matériaprima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerância na tonalidade da cor CINZA. “modelo FDE-FNDE” Fixação do tampo a estrutura de parafusos com rosca métrica M6, 6,0mm, comprimento 47mm (+ou-2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do pporta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, .4,8 mm, comprimento 12mm. Porteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. “modelo FDE-FNDE” Pintura dos</p>	Unid.	1000	R\$ 425,00	R\$ 425.000,00

	<p>elementos metálicos em tinta em Pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA CJA-04-cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. “ Modelo FDE-FNDE” estrutura em tubo de aço carbon laminado a frio, com costura, .20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Ponteiros e sapatas em polipropelino copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóx/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor CINZA. Qualquer tipo de carga) composto.Fabricante: Águia Móveis , Modelo: CJA-04/PA. Procedencia: Nacional.</p>				
8	<p>CONJUNTO ALUNO/ CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE(1,59M E 1,88M) CJA 06 TAMPO EM ABS OU MDF, Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento e de +/-0,6mm para espessura. Estrutura composta de: -montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbon laminado a frio, com costura, curvado em format de “C”, com secção circular de . =31,75mm (1 ¼”), em chapa 16 (1,5mm); -pés confeccionados em tubo de aço carbon laminado a frio, com costura, secção circular de . = 38 (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm). Porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) compost preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor deve ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerância na tonalidade (da cor CINZA), modelo FDE-FNDE fixação do tempo a estrutura através de parafuso com rosca métrica M6, .6.0mm, comprimento mm(=0 ou -2m), cabeça panela ou oval, fenda Pholips. Foxação do porta livros atravessa longitudinal através de rebites de repuxo, 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação da sapatas (frontal de posterior aos pes atraés de rebites</p>	Unid.	2250	R\$ 435,00	R\$ 978.750,00

	de repuxo 4,8mm, comprimento 12mm, Ponteiros e sapatas em polipropileno compolimero virgem e sem carga injetadas com azul, fixada a estrutura através de encaixe, Pintura dos elementos metálicos em tinta em po hibrida Epoxi/Poliéster, Eletrostática, brilhante, polimerizada em esturfa espessura minima de 40 micrometros na cor cinza. CJA06- Cadeira Assento e Encosto em polipropileno copolimetro virgem e sem carga, injetadas moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. FDE= FNDE Ponteiros e sapatas em polipropileno copolimetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas a estrutura através de encaixe e oino expansor. Pinturas dos elementos metálicos em tinta em po hibria Epoxi/Poliéster, eletrostática, brilhante polimerizada em estufa, espessura minima 40 micrometros, na cor CINZA.				
9	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01 cjp-01-mesa tampo em ABS ou MDF dimensões acabadas 650 (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Painel frontal em ABS ou MDF, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250mm (altura) x 1119mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerância de +/- 2mm para largura e comprimento e +/-0,6mm para espessura, montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circula de =31,75 mm(1 ¼”), em chapa de 16 (1,5mm). –Pés confeccionado em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de =38mm (1 ½”), em chapa 16 (1,5mm). – Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço Carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo á estrutura através de parafusos com rosca métrica M6, 6,0mm, comprimento 47mm (+ou – 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas á estrutura através de encaixe. “modelo FDE-FNDE” pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hibrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01-Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e	Unid.	275	R\$ 520,00	R\$ 143.000,00

	<p>sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL “Modelo FDE-FNDE” Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas á estrutura através de encaixe e pino expansor. “modelo FDE-FNDE” Pintura dos elementos metálico em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Fabricante: Água Móveis Modelo: CJP-01/PA. Procedencia: Nacional.</p>				
TOTAL					R\$ 3.771.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 2.2 O prazo de entrega dos bem será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 2.3 A entrega dos bens objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 2.4 O local de entrega dos bens será na sede da SEMED, Travessa Seis de Janeiro, Nº3035, bairro: Centro, CEP: 68129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 2.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ **3.771.750,00 (três milhões setecentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 1212 Fundo De Manutenção E Desenvol. da educação**
12.361.0005.1.005 – Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para educação básica-FUNDEB
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

15400000 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

15420000- Transf.do FUNDEB 30%-comple união-VAAT

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: Banpará, nº da Agencia: 20, Conta Corrente: 54.6088.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- 7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.16 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.19 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal Titular **EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES, matrícula nº 00399-0 e Substituto (a) JANAINA MAYKELY ZEPPEFELD matrícula nº 004156-14** respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluem a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos campos – Pa, 25 de agosto de 2022.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Mun. nº 026/2022
CONTRATANTE

AGUIAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/MF nº 04.515.180/0001-03
Antônio Nascimento Azevedo
CPF/MF nº 429.232.632-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____